

Projeto de Resolução n.º 397/XIV/1.ª

Criação do “Cheque Emergência” para as micro e pequenas empresas cuja atividade se suspendeu

Exposição de motivos

No momento atual de Estado de emergência originado na situação epidemiológica do COVID 19 que o país vive são necessárias respostas excecionais por parte do Governo para fazer face aos problemas que as empresas portuguesas enfrentam, de modo a permitirem a sua sobrevivência e a manutenção de posto de trabalho, para evitar o aumento exponencial do desemprego.

O CDS entende que as medidas já concretizadas pelo Governo estão aquém do necessário e do razoavelmente exigido.

As medidas de apoio à economia e ao emprego já anunciadas pelo Governo, entretanto melhoradas pelos contributos recolhidos em concertação social, são ainda insuficientes e de acesso restrito.

Pior que isso, não garantem o imperioso “choque de tesouraria” que o Estado, inevitavelmente, tem de proporcionar às pequenas e médias empresas.

Mais do que facilitar o seu endividamento, mais do que reembolsar parte dos seus encargos num futuro mais ou menos longínquo, mais do que que adiar as suas obrigações, é preciso injetar liquidez nas empresas o quanto antes, para que se possam manter vivas e salvar postos de trabalho.

Muitas micro e pequenas empresas viram a sua atividade suspensa por força das medidas tomadas para combater a pandemia.

Estas empresas constituem uma parte substancial do nosso tecido económico e empregam milhares de pessoas. É fundamental que lhes sejam dadas condições para sobreviverem a esta crise.

Por isso, as micro e pequenas empresas cuja atividade se suspendeu devem beneficiar, por três meses, de um apoio a fundo perdido tipo “Cheque Emergência”, com o valor máximo de 15.000€.

O valor deste apoio deve ser determinado em função do último balanço, da quebra da faturação e do número de trabalhadores, condicionado à obrigatoriedade de manter todos os postos de trabalho e à existência de resultados operacionais positivos nos últimos 2 exercícios.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que, no âmbito das medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do COVID 19, estude a possibilidade de criar um apoio a fundo perdido denominado “Cheque Emergência”, por três meses, para as micro e pequenas empresas cuja atividade foi suspensa, com o valor máximo de 15.000€, a determinar em função do último balanço, da quebra da faturação e do número de trabalhadores, condicionado à obrigatoriedade de manter todos os postos de trabalho e à existência de resultados operacionais positivos nos últimos 2 exercícios.

Palácio de São Bento, 5 de outubro de 2021

Os Deputados do CDS-PP,  
Telmo Correia  
Cecília Meireles  
João Almeida

João Gonçalves Pereira  
Ana Rita Bessa